



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
DECRETO MUNICIPAL 021/2023

Unidade Requisitante Setor/Depto/Secretaria:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente

Servidor responsável pela Requisição:

Daniel Lermen

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais:

- a) elaboração de pareceres técnicos (com fotos e coordenadas geográficas, devidamente fundamentados com base na legislação vigente e normas técnicas, para todos os processos de licenciamento ambiental e afins, assinando-os);
- b) análise e avaliação técnica de estudos apresentados nos processos administrativos de Licenciamento Ambiental relacionados às atividades de impacto local, conforme legislação vigente e suas possíveis atualizações, junto ao Departamento de Meio Ambiente - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente;
- c) análise técnica de projetos, laudos, emissão de pareceres técnicos, perícia, fiscalização de processos de licenciamento com emissão de pareceres técnicos, realização de vistorias técnicas a fim de embasar o município na emissão de licenças ambientais nas suas diversas etapas.
- d) Os serviços serão realizados pelos seguintes profissionais: Biólogo; Eng. Ambiental; Geógrafo. Outros profissionais poderão ser solicitados, mediante aprovação entre as partes.

Quantitativos:

Os serviços serão prestados de forma semanal, com carga horária de até 20 horas semanais. Sendo assim, deverá ser considerado o quantitativo em ofícios e pareceres, considerando a data da assinatura do contrato até 31/12/2024. O profissional poderá ser chamado em qualquer tempo, conforme a necessidade.

Justificativa:

Considerando o aumento na demanda de licenças ambientais no município por conta da Decretação de Emergência e Calamidade e também pelo crescente número de empreendimentos licenciáveis. Considerando que o serviço técnico de profissional especializado na área de serviços ambientais compreende a análise técnica de projetos, laudos, emissão de ofícios e pareceres técnicos, perícia, fiscalização de processos de licenciamento com emissão de pareceres técnicos, vistorias técnicas a fim de embasar o município na emissão de licenças, na participação de reuniões técnicas quando necessário, torna-se necessária a contratação de tal serviço especializado de terceiros, cabendo a responsabilidade sobre tais documentos emitidos à empresa contratada.

Prazos (inicial e final):

O contrato firmado terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2024.

Responsável pelo recebimento:

Daniel Lermen.

Responsável pela fiscalização:

Daniel Lermen.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL 021/2023

1 - Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais:

- e) elaboração de pareceres técnicos (com fotos e coordenadas geográficas, devidamente fundamentados com base na legislação vigente e normas técnicas, para todos os processos de licenciamento ambiental e afins, assinando-os);
- f) análise e avaliação técnica de estudos apresentados nos processos administrativos de Licenciamento Ambiental relacionados às atividades de impacto local, conforme legislação vigente e suas possíveis atualizações, junto ao Departamento de Meio Ambiente - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente;
- g) análise técnica de projetos, laudos, emissão de pareceres técnicos, perícia, fiscalização de processos de licenciamento com emissão de pareceres técnicos, realização de vistorias técnicas a fim de embasar o município na emissão de licenças ambientais nas suas diversas etapas.
- h) Os serviços serão realizados pelos seguintes profissionais: Biólogo; Eng. Ambiental; Geógrafo. Outros profissionais poderão ser solicitados, mediante aprovação entre as partes.

2 - Quantidade:

Os serviços serão prestados de forma semanal, com carga horária de até 20 horas semanais. Sendo assim, deverá ser considerado o quantitativo em ofícios e pareceres, considerando a data da assinatura do contrato até 31/12/2024. O profissional poderá ser chamado em qualquer tempo, conforme a necessidade.

3- Vigência do contrato:

O contrato firmado terá validade da data de sua assinatura até 31/12/2024.

4- Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando o aumento na demanda de licenças ambientais no município por conta da Decretação de Emergência e Calamidade e também pelo crescente número de empreendimentos licenciáveis. Considerando que o serviço técnico de profissional especializado na área de serviços ambientais compreende a análise técnica de projetos, laudos, emissão de ofícios e pareceres técnicos, perícia, fiscalização de processos de licenciamento com emissão de pareceres técnicos, vistorias técnicas a fim de embasar o município na emissão de licenças, na participação de reuniões técnicas quando necessário, torna-se necessária a contratação de tal serviço especializado de terceiros, cabendo a responsabilidade sobre tais documentos emitidos à empresa contratada.

5- Elementos prévios:

Foi realizada análise da necessidade da prestação do serviço, realizando-se levantamento das demandas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente.

6- Solução pretendida:

Busca-se a prestação de serviço técnico devido ao aumento considerável na demanda de licenças ambientais no município. O serviço técnico de profissional especializado na área de serviços ambientais compreende a análise técnica de projetos, laudos, emissão de ofícios e pareceres técnicos, perícia, fiscalização de processos de licenciamento com emissão de pareceres técnicos, vistorias técnicas a fim de embasar o município na emissão de licenças, na participação de reuniões técnicas quando necessário, torna-se necessária a contratação de tal serviço especializado de terceiros, cabendo a responsabilidade sobre tais documentos emitidos à empresa contratada.

7- Requisitos:

7.1- Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

7.3 – Qualificação técnica

- a) Indicação do profissional que prestará os serviços, contendo o devido *curriculum* profissional;
- b) Comprovação, por meio de contrato social, ficha funcional, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços, de que a licitante possui em sua equipe profissional, no mínimo, Biólogo (a); Eng. Ambiental (a); Geógrafo (a) com respectiva habilitação acadêmica e comprovação de sua inscrição no respectivo conselho de classe, devendo nessa comprovação constar o profissional que irá prestar os serviços, conforme exigência constante da alínea "a";
- c) Atestado de capacidade técnica operacional, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência, devendo ser correspondente à prestação de serviços pertinente à área ambiental emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência.
- d) Atestados qualificação técnica profissional, do profissional indicado na alínea "a", pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência, devendo ser correspondente à prestação de serviços profissionais ambientais, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Termo de Referência.
- e) Certidão de registro do Profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia – (CREA) e/ou CRBio;
- g) Certidão de registro da empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia – (CREA) e/ou CRBio conforme artigo 59 da Lei Federal nº 5.194/66.

8- Execução do objeto:

8.1 Os serviços serão prestados de forma continuada, com a presença física para realização das vistorias nos empreendimentos. Os ofícios e pareceres poderão ser realizados de forma online, pelo período de até 20 horas semanais.

9- Gestão do contrato:

- 9.1 - A empresa deverá disponibilizar, somente profissionais devidamente qualificados e habilitados para a prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 9.2 - Todas as despesas com deslocamento, hospedagem, alimentação entre a sede da contratada e o Município serão custeadas pela própria contratada.
- 9.3 - Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços somente poderão ser substituídos por outros de mesma ou superior qualificação.
- 9.4 - Os serviços prestados deverão conter a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- 9.5 - Todos os serviços deverão ser executados diretamente pela licitante, impossibilitada a transferência de responsabilidade ou a subcontratação.
- 9.6 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que deverá, ainda, atestar as faturas dos serviços, observando-se a aplicação das condições contratadas e desde que tenham sido executadas a contento.
- 9.7 - Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários e outras necessárias para executar os serviços previstos no objeto do contrato, ficarão exclusivamente a cargo da CONTRATADA.
- 9.8 - A execução do contrato não gera nenhum tipo de vínculo empregatício entre as partes.
- 9.9 - A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 9.10- A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente causar ao Município, decorrente do presente contrato.

10- Medição e pagamento:

- 10.1 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, sempre em quintas-feiras após a prestação dos serviços, apresentação da Nota Fiscal e relatório de serviços prestados, contendo datas e horários da prestação dos serviços, devidamente aprovado pelo responsável pela fiscalização dos serviços, o secretário do Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, Sr. Daniel Lermen.
- 10.2 O valor mensal ajustado corresponde ao cumprimento de serviços de até 20 horas semanais.

11- Cronologia e condições de pagamento:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

Conforme disposto no item 10 do presente Termo de Referência.

12- Forma e critérios de seleção:

Deverá ser realizada contratação por dispensa de licitação conforme disposto no art. 75 II, para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Deverá ser realizada publicação de intenção de contratação, com vistas a identificar as empresas interessadas e habilitadas para prestação de tal serviço.

13 - Valor referência:

O valor de referência de **R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) a hora técnica**, está de acordo com o praticado pelo CISCAÍ – Consórcio Intermunicipal do Vale do Rio Caí.

| Etapa de licenciamento | Estimativa de horas técnicas considerando o porte do empreendimento (conforme CONSEMA 372/2018) | | | |
|------------------------|---|-------|--------|-------------|
| | Mínimo ou pequeno | Médio | Grande | Excepcional |
| LP | 7 | 9 | 11 | 14 |
| LI | 6 | 7 | 9 | 11 |
| LI Renovação | 5 | 6 | 7 | 8 |
| LPI | 9 | 10 | 12 | 15 |
| LO | 6 | 7 | 9 | 11 |
| LO Regularização | 10 | 12 | 14 | 16 |
| LO Renovação | 5 | 6 | 7 | 8 |
| PRAD | 10 (sem definição de porte) | | | |

14 - Previsão orçamentária:

9 - SEC.MUN. DO DESENV. ECON. E MEIO AMB

2 - MEIO AMBIENTE

04.122.0008.2530 MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (976)

RECURSO: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos (1 - RECURSO LIVRE)

15 - Especificação dos produtos e/ou serviços:

Conforme disposto no item 1 do presente Termo de Referência

16 - Locais e datas de entrega dos produtos e/ou prestação dos serviços:

Os serviços deverão ser prestados de forma presencial, junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, na Av. Guilherme Winter, 65, Centro, Bom Princípio, devendo ser a carga horária de até 20 horas semanais. Datas e horários da prestação dos serviços serão definidos pelo fiscal do contrato Daniel Lermen, conforme a necessidade da Secretaria.

17 - Servidor responsável (fiscal):

O servidor responsável pelo recebimento dos serviços é Daniel Lermen.

18 - Exigência de garantia, manutenção e assistência:

A empresa será responsável pelas informações constantes nos documentos emitidos, inclusive junto a órgãos de fiscalização, devendo responsabilizar-se por possível dano causado a terceiros.

19 - Disposições gerais:

Nada mais a constar.

Bom Princípio, 05 de junho de 2024.

Daniel Lermen
Secretário de Desenvolvimento Econômico e de Meio Ambiente